

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MINAS – Nº 109/2023**

**O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, com sede na Praça Dona Quita, Nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG, Centro, CNPJ 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, na condição de **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Estatuto Social, averbado pelo Registro 58293, Livro A, em 04/07/2017, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 – Nova Granada – Belo Horizonte/MG - CEP30.431-285, legalmente representado por seu Diretor Superintendente, Afonso Maria Rocha, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, Marden Márcio Magalhães, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, na condição de **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, CONSULTORIAS E SEMINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG** conforme proposta anexada ao processo administrativo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

DESCRIÇÃO	Tipo	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seminário da Agricultura Familiar de Olhos D'Água	4 horas de Instrutoria	150	60,00	R\$ 9.000,00

**Objetivo:** Compartilhar conhecimentos e habilidades aos Produtores Rurais e Agricultores Familiares, despertando comportamentos positivos e atitudes profissionais por meio de cases de sucesso do homem do campo.

<b>Programa de Melhoramento Genético com Fertilização In Vitro (FIV) – Corte e Leite</b>	<b>1.500 horas de Consultorias</b>	<b>30</b>	<b>181,50</b>	<b>R\$ 27.225,00</b>
--	------------------------------------	-----------	---------------	----------------------

**Objetivo:** No mínimo 20% prenhez confirmada, sendo pelo menos 1 prenhez por Produtor Rural participante. Nas aptidões de corte, a genética pode ser Nelore, Angus, Brahma, Senepol e Hereford ou Guzerá. Nas aptidões de leite, a genética pode ser Gir, Girolando e Holandesa.

<b>Seminário de Educação Empreendedora de Olhos D'Água</b>	<b>4 horas de Instrutoria</b>	<b>100</b>	<b>10,50</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
--	-------------------------------	------------	--------------	---------------------

**Objetivo:** Compartilhar conhecimentos e habilidades aos Professores e Profissionais da Educação, despertando comportamentos positivos e atitudes empreendedores por meio de cases de sucesso da Educação Empreendedora.

<b>Curso Despertar 2023</b>	<b>24 horas de Instrutoria</b>	<b>30</b>	<b>78,92</b>	<b>R\$ 2.367,60</b>
-----------------------------	--------------------------------	-----------	--------------	---------------------

**Objetivo:** Estimular o empreendedorismo entre professores e os estudantes, transmitindo uma visão de mundo mais ampla, para que seja possível identificar suas potencialidades e descobrir novas oportunidades em um mercado cada vez mais diferenciado e assumindo o papel de pessoas empreendedoras em quaisquer situações das suas vidas.

<b>Curso “Atendimento ao Cliente e Vendas” para Empresários e Empreendedores</b>	<b>12 horas de Instrutoria</b>	<b>30</b>	<b>64,50</b>	<b>R\$ 1.935,00</b>
--	--------------------------------	-----------	--------------	---------------------

**Objetivo:** Desenvolver técnicas de atendimento de excelência para Empresários e Empreendedores que atuam com atendimento a clientes no mercado local, visando o aumento das vendas e melhores resultados.

<b>Curso “Marketing Digital” para Empresários e Empreendedores</b>	<b>12 horas de instrutoria</b>	<b>30</b>	<b>64,50</b>	<b>R\$ 1.935,00</b>
--	--------------------------------	-----------	--------------	---------------------

**Objetivo:** Desenvolver habilidades para digitalizar a sua empresa, inserindo nos canais digitais, redes sociais e conquistar novos clientes por meio da internet.

<b>Circuito de palestras para Empresários (Marketing, Finanças, Gestão, Inovação)</b>	<b>10 horas de Instrutoria</b>	<b>150</b>	<b>30,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
---	--------------------------------	------------	--------------	---------------------

**Objetivo:** Aprimorar a gestão, marketing, controles financeiros, estratégias e os comportamentos empreendedores dos participantes.

<b>Café da Gestão com Empresários e Empreendedores</b>	<b>2 horas de Instrutoria</b>	<b>30</b>	<b>15,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>
--	-------------------------------	-----------	--------------	-------------------

**Objetivo:** Compartilhar boas práticas de gestão e liderança com os empresários e empreendedores de Olhos D'Água.

<b>Curso “Gestão de Finanças Pessoais” para Servidores Públicos e Secretários</b>	<b>166 horas de Instrutoria e Consultoria</b>	<b>30</b>	<b>192,40</b>	<b>R\$ 5.772,00</b>
---	---	-----------	---------------	---------------------

**Objetivo:** Com este curso, os participantes experimentam como podem melhor gerir suas finanças, bem como as da sua família, através de decisões ainda mais saudáveis em relação ao dinheiro, da otimização de receitas e da adequação de despesas.

<b>Curso “Fortalecimento de Entidades Empresariais” para Associações e Sindicatos</b>	<b>32 horas de Instrutoria</b>	<b>25</b>	<b>178,72</b>	<b>R\$ 4.468,00</b>
---	--------------------------------	-----------	---------------	---------------------

**Objetivo:** Promover o fortalecimento das lideranças de associações e sindicatos presentes no município de Olhos D'Água com os objetivos de melhorar a representação das entidades, possibilitar a reflexão e intercâmbio entre as lideranças para disseminar boas práticas de gestão e liderança e formular estratégias que possibilitem a sustentabilidade das entidades e a maior participação dos seus associados.

<b>Oficina DEL – Desenvolvimento Econômico Local</b>	<b>16 horas de Instrutoria</b>	<b>30</b>	<b>104,50</b>	<b>R\$ 3.135,00</b>
<b>Objetivo:</b> A Oficina DEL é uma metodologia aberta que tem como foco potencializar os ativos dos territórios para a construção de estratégias competitivas dentro de um cenário de profundas e rápidas mudanças. Para isso, propõe-se o uso de conceitos e métodos modernos e ágeis de planejamento a serem aplicáveis numa perspectiva de gestão territorial compartilhada que objetiva alcançar desenvolvimento econômico local de forma sustentável.				
<b>Curso “Elaboração de Projetos e Captação de Recursos” para Secretários e Gestor Público</b>	<b>24 horas de Insutroria</b>	<b>20</b>	<b>198,00</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>
<b>Objetivo:</b> Capacitar Secretários e o Gestor Público com estratégias efetivas e eficaz para captação de recursos na prefeitura visando ampliar investimentos nas diversas áreas prioritárias do município de Olhos D’Água/MG, inclusive nas políticas públicas de desenvolvimento econômico.				
<b>Total</b>			<b>R\$ 65.799,60</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.

3.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

3.3. No que concerne ao **CONTRATANTE**, fica designado o servidor Renato Dias de Almeida, portador do CPF: 422.169.906-04, para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.

3.4. Em relação ao **CONTRATADO**, fica designado o funcionário Pedro Viana Reis Neto, CPF: 100.699.356-88, para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.

5.3. Cumprir integralmente o objeto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Divulgar o cronograma das atividades ora contratadas;
- b) Efetuar o pagamento ao contratado, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento;
- c) Mobilizar recursos humanos e participantes para participar das ações;
- d) Fiscalizar a execução do objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência deste contrato iniciará no dia **da assinatura** e terá seu término no dia **30/12/2023**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 65.799,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, que será efetuado através de quitação de boleto bancário, em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, entre os meses de julho e dezembro de 2023, mediante apresentação das Notas Fiscais.

8.2. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Havendo atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias, o CONTRATADO fica desde já, autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar as medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através da seguinte dotação:

### **DOTAÇÕES**

### **FICHAS**

- 12.122.0015.2072.33903900 - **588**
- 12.122.0015.2073.33903900 - **596**
- 12.365.0019.2083.33903900 - **693**
- 12.365.0019.2085.33903900 - **717**
- 12.365.0019.2086.33903900 - **734**
- 20.122.0026.2143.33903900 - **1261**
- 04.128.0002.2016.33903900 - **79**
- 04.122.0002.2035.33903900 - **205**

- 23.691.0002.2155 . 33903900 - 1319
- 20.122.0026.2144 . 33903900 – 1267

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

11.1.1. Caso o **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo que deverão responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vierem a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de

cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14.5. O CONTRATADO declara que atua no presente contrato, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.6. O CONTRATANTE declara ciência de que os dados pessoais inseridos no presente contrato têm por finalidade garantir a sua plena e satisfatória execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de OLHOS D'ÁGUA/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, firmam o presente contrato.

Olhos D'Água/MG, 13 de junho de 2023

**RONE DOUGLAS DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**AFONSO MARIA ROCHA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
SEBRAE-MG  
CONTRATADO**

**MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES  
SEBRAE-MG  
CONTRATADO**

**PEDRO VIANA REIS NETO  
ACOMPANHANTE  
SEBRAE-MG  
CONTRATADO**

**RENATO DIAS DE ALMEIDA  
ACOMPANHANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATADO**